

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DO DEMANDANTE

DEMANDANTE: **Município de Tucumã-PA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

RESPONSÁVEL: **Edgar Francisco Vanin – Secretário Municipal de Infraestrutura**.

PORTARIA/DECRETO: **Portaria nº 002/2021**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes materiais pelos veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes à Administração Pública.

2.2. Considerando a extrema importância do uso dos pneus e acessórios em boas condições e que garantam segurança aos servidores e aos usuários. Considerando também, que os produtos em questão se desgastam continuamente e, com isso, necessitam ser substituídos.

2.3. Se faz necessário promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos/máquinas pesadas em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos servidores e dos usuários públicos, bem como para que os serviços ofertados pelas secretarias municipais não sofram descontinuidades.

2.4. A administração realizou o processo administrativo/licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032PMT que gerou a Ata de Registro de Preços nº 20231010, tendo por objeto a aquisição de pneus e acessórios, porém alguns itens foram rescindido em contratos. Diante do exposto necessário se faz a instauração de um novo processo administrativo/licitatório para suprir a demanda do referido objeto.

2.4. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por estas Secretarias. Sendo que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME's), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.7. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

3.8. Realizar-se-á a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para



utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

3.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a **eventual e futura aquisição parcelada de pneus e acessórios, itens rescindidos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032PMT, para atender as necessidades do Município de Tucumã-PA.**

4.2. Os bens, objeto da aquisição, devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal de Tucumã através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a)** Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT – Gabinete do Prefeito – Órgão Participante.
- b)** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante.
- c)** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante.
- d)** Fundo Municipal de Saúde – FMS – Secretaria Municipal de Saúde – Órgão

Participante.

e) Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Órgão Participante.

f) Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante.

g) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Tucumã-FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	COTAS
1	CAMARA DE AR 900 20		44	UNIDADE	180	7.920,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA						
2	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS		9	UNIDADE	7.682,25	69.140,21	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS						
3	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS COTA ME EPP		3	UNIDADE	7.682,25	23.046,74	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS.						
4	PNEU 12.5/80-18 NOVO		4	UNIDADE	2.409,50	9.638,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.						
5	PNEU 17.5-25		12	UNIDADE	5.802,73	69.632,70	COTA EXCLUSIVA





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
6	PNEU 17.5-25 L3	16	UNIDADE	6.664,40	106.630,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
7	PNEU 17.5-25 L3 COTA ME EPP	4	UNIDADE	6.664,40	26.657,60	COTA RESERVADA
ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
8	FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO	50	UNIDADE	68,198	3.409,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.						
9	PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO	4	UNIDADE	1.521,18	6.084,73	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS						
10	PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS	2	UNIDADE	6.106,08	12.212,15	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2						
11	PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2	4	UNIDADE	7.553,60	30.214,39	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.						
12	PNEU 1000/20 LISO	12	UNIDADE	2.466,60	29.599,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÊGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						



13	PNEU 1000 20 - BORRACHUDO		12	UNIDADE	2.599,00	31.188,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
14	PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO		6	UNIDADE	3.017,87	18.107,21	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO						
15	PNEU 265 70/ 16 - MISTO		46	UNIDADE	1.289,49	59.316,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR						
16	PNEU 175/70 R14		4	UNIDADE	R\$ 425,12	R\$ 1.700,48	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
17	PNEU 195/65 R15		10	UNIDADE	652,2	6.522,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.						
18	PNEU 215/75 R16		4	UNIDADE	1.276,25	5.105,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
19	PNEU 185 60 15		4	UNIDADE	726,323	2.905,29	COTA EXCLUSIVA



	ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR					
20	PNEU 215/65 R16		16	UNIDADE	1.128,76	18.060,19 COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
21	PNEU 215/75 R17,5		57	UNIDADE	1.709,64	97.449,48 AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215/75 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
22	PNEU 215/75 R17,5 COTA ME EPP		15	UNIDADE	1.709,64	25.644,60 COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215/75 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
23	PNEU 225/75 R16		48	UNIDADE	1.442,00	69.215,90 COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
24	PNEU 265.65 ARO 17 NOVO		16	UNIDADE	1.400,78	22.412,48 COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
25	PNEU 265/60 R18		8	UNIDADE	1.565,88	12.527,04 COTA EXCLUSIVA



gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2022

	ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÊSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.						
26	PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO		8	UNIDADE	247,893	1.983,14	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
27	PNEU 900X20		24	UNIDADE	1.698,00	40.752,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
28	PNEU 900X20 LISO		12	UNIDADE	1.778,91	21.346,96	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
29	PNEU 215 75 ARO 17.5		12	UNIDADE	1.665,12	19.981,38	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS) 2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
30	PNEU 175 70 ARO 14		4	UNIDADE	389,822	1.559,29	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.						
31	PNEU 7.50-16 NOVO		12	UNIDADE	1.142,50	13.710,00	COTA EXCLUSIVA



ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS						
32	CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS	6	UNIDADE	68,464	410,78	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS						
33	CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO	6	UNIDADE	129,672	778,03	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO						
34	PNEU 18.4-30 R1	6	UNIDADE	6.004,75	36.028,52	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.						
35	PNEU 275/80 R22,5	21	UNIDADE	3.070,80	64.486,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)						
36	PNEU 295/80R22,5	10	UNIDADE	3.410,14	34.101,38	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
VALOR TOTAL R\$					999.478,42	

6.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

6.2. Os produtos objeto desta licitação deverão apresentar as seguintes exigências:

6.2.1. Os pneus destinados a motocicletas, motonetas, automóveis de passageiros, de uso misto e rebocados, veículos comerciais, leves e rebocados deverão apresentar selo do INMETRO (fixo ou aderente) no produto que será conferido no ato da entrega. A certificação do INMETRO trata-se de informação de suma importância visto que foram realizadas todas as experimentações sobre o produto pneumático, principalmente, no



questo segurança.

6.2.2. Os pneus entregues deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, para os demais itens (câmaras e protetores) garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a contar da entrega dos produtos.

6.2.3. Os produtos entregues deverão ter data de fabricação impressa no produto, igual ou inferior a 06 (seis) meses, no momento da entrega, visando maior aproveitamento no que diz respeito à durabilidade e garantia do produto.

6.2.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

6.2.5. O índice Treadwear (resistência) é fundamental na hora de comprar um pneu, é necessário leva-lo em consideração para as nossas necessidades. O índice Treadwear varia de mínimo para máximo, iniciando-se em 60, até 800. O valor de referência é 100. O Treadwear altera-se de acordo com a marca e modelo do pneu, então não adianta comparar índices Treadwear de concorrentes diferentes. Para a nossa frota, é essencial que os pneus tenham boa resistência, para tanto, exigimos um índice de Treadwear acima de 100.

6.2.6. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

6.3. Os pneus e acessórios a serem fornecidos, deverão ser somente novos, originais, não sendo aceito sob qualquer hipótese pneus e acessórios, recondicionados, remoldados, remanufaturado, importados, de segunda linha e/ou piratas.

6.4. Os produtos deverão atender:

6.4.1. Pneus: Normas ABNT-NBR 6087, NBR 5531 e NBR NM 251:2001.

6.4.2. Câmaras de Ar: Norma NBR 15.557/2008.

6.4.3. Protetores: Normas NBR 6.087/1985, NBR 5.531/1990 e NBR 6.088/2001.

6.5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do



mesmo.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS OU CATÁLOGOS/PROSPECTOS

7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados.

7.2. A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante.

7.3. O licitante ficará vinculado à marca ofertada em sua proposta.

7.4. A não indicação de marca do objeto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.

7.5. A critério do Pregoeiro, caso os catálogos/prospectos não permitam verificar a totalidade do cumprimento das especificações solicitadas, poderá ser solicitada amostra dos itens. No caso de ser solicitada amostra, serão seguidos os seguintes critérios:

7.5.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado;

7.5.1.1. A não apresentação no prazo ensejará a desclassificação do licitante.

7.5.2. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras à Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Café, s/nº - Palácio dos Pioneiros – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Setor Morumbi – Tucumã-PA, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

7.5.3. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa e item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço acima, até a homologação do resultado do certame.

7.5.4. As amostras serão devolvidas, mediante retirada no endereço citado no subitem 7.5.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra.

7.5.5. As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo então incorporada ao patrimônio da Administração.



7.5.6. Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio da amostra.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de material de expediente.

8.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Do prazo de entrega do objeto

9.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

9.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

9.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

9.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

9.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios,



entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

9.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

9.2.5. A Fornecedor deverá entrega os produtos no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

9.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

9.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

9.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

9.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem



invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

9.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

9.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

9.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

9.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

9.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

9.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

9.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

- a)** Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Órgão Gerenciador, localizada na Rodovia PA 279 – Vila da Paz – Tucumã-PA.
- b)** Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT – Gabinete do Prefeito – Órgão Participante, localizada na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA.
- c)** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante, localizada na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA.



d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante, localizada na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA.

e) Fundo Municipal de Saúde – FMS – Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Participante, localizada na Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA

f) Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Órgão Participante, localizada na Rodovia PA 279, km 160, Setor Industrial – Tucumã-PA.

g) Fundo de Manutenção de Educação - FME – Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante, localizada na Rua Tucuruí, s/º - Bairro das Flores – Tucumã-PA.

h) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Tucumã-FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante, localizada na Rua Tucuruí, s/º - Bairro das Flores – Tucumã-PA.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de



fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA (<https://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br/>) durante sua validade.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação



poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor Ulisses Macedo Mendonça Filho, Chefe de Divisão, e-mail: ulissesmendoncafilho@hotmail.com, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

14.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação



ao fornecimento do objeto.

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento



da ARP, comprovando e justificando seu pedido.

l) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

14.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP.

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.



l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

14.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato.
- c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado.
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue.
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

14.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços.
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s).
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata.
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das



obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos

produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

15.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:



- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme



o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação

poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 17.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

17.6. A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

18.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.5. Independentemente do que trata o item 18.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

18.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

18.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a

ampla defesa.

18.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

18.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

19.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Tucumã-PA, 22 de novembro de 2023.

Keylla de Abreu Cintra Peichin
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Aprovo o presente Termo de Referência,


Edgar Francisco Vanin
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2021

